



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 10/02/26
Presidente

Institui o **Programa Cuidar de Quem Cuida** como diretriz de apoio integral às mães atípicas no Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Programa Cuidar de Quem Cuida*, com o objetivo de promover diretrizes de apoio integral às mães atípicas no Estado do Acre, abrangendo educação, saúde, assistência social, sensibilização e redes de apoio comunitário.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se **mãe atípica** a mulher ou responsável legal que dedica cuidados continuados a filhos ou dependentes com deficiência, síndromes, transtornos do desenvolvimento, doenças raras, autismo, transtorno do déficit de atenção com ou sem hiperatividade (TDA/TDAH), dislexia e condições correlatas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

Art. 3º São objetivos do programa:

- I – promover a dignidade humana e qualidade de vida das mães atípicas e responsáveis legais;
- II – incentivar suporte psicossocial e terapêutico por meio de articulação intersetorial;
- III – integrar ações de educação, saúde e assistência social voltadas à capacitação, bem-estar e acolhimento;
- IV – desenvolver ações de sensibilização e informação à sociedade sobre os desafios e direitos das mães atípicas.

Art. 4º O programa observará, como princípios:

- I – inclusão social;
- II – proteção à saúde mental e física das mães atípicas;
- III – cooperação interinstitucional entre órgãos estaduais, municipais e sociedade civil;
- IV – respeito às particularidades culturais e regionais do Estado;
- V – promoção de redes de apoio comunitário e familiar.

Art. 5º São diretrizes básicas do programa:

- I – promover campanhas educativas e de sensibilização sobre maternidade atípica;
- II – fortalecer redes de apoio, incluindo grupos de autocuidado, rodas de conversa, formação e capacitação em necessidades específicas;
- III – apoiar a cooperação entre órgãos estaduais e municipais para acesso a serviços de saúde, educação e assistência;
- IV – possibilitar a articulação com instituições de ensino e pesquisa para estudos e ações de suporte;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

V – estimular parcerias com entidades da sociedade civil e organizações comunitárias.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes (Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos correlatos), implementará o programa em cooperação com municípios e entidades organizadas, observando a dotação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**",
04 de fevereiro de 2026.

Assinatura manuscrita de Afonso Fernandes, com uma assinatura fluida e estilizada.

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui diretrizes para o *Programa Cuidar de Quem Cuida* no Estado do Acre, com foco no apoio integrado às mães atípicas, complementando políticas públicas de saúde, assistência social e educação. O tema é legitimamente objeto de lei ordinária, em consonância com a competência concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal e a proteção à família, à maternidade e à criança (art. 227, CF).

Todos os dias, muitas mulheres do Acre enfrentam desafios imensos ao cuidar de filhos com necessidades específicas, desafios emocionais, físicos, sociais e econômicos que ultrapassam a rotina do cuidado. Esse projeto reconhece não apenas a carga de responsabilidade, mas a força dessas mulheres, ao criar diretrizes de apoio que promovem sua saúde mental, sua integração social e seu acesso a serviços públicos essenciais.

Ao instituir o *Programa Cuidar de Quem Cuida*, a ALEAC assume papel pioneiro na promoção de uma política pública que valoriza a maternidade atípica e fortalece redes de solidariedade e de suporte no estado, respeitando as diversidades e fortalecendo o bem-estar das famílias acreanas.

Sala das sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**",
04 de fevereiro de 2026

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE